CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI



ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprova a Prestação de Contas final da Deliberação nº. 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR, Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final da Deliberação nº. 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR, Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de junho de 2024.

Claysse Danielle Morimoto

Presidente do CMDI